COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 93
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 021/2024– CPL/PMAA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 010/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 018/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI E A EMPRESA **H C DE SA - KATH DIGITAL- ME, CNPJ n° 24.585.891/0001-53**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.554.018/0001-11, estabelecido na Praça Agostinho Varão, s/n, CEP: 64.855-000, Centro em Antônio Almeida/PI, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcelo Toledo Laurini, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade/RG n° 87.106 SSP/SP e inscrito no CPF n° 085.669.728-13, residente e domiciliado na Av. João Clímaco D'Almeida, s/n, Centro em Antônio Almeida/PI.

CONTRATADA H C DE SA - KATH DIGITAL- ME, CNPJ n° 24.585.891/0001-53, estabelecida na Rua João Clímaco de Almeida, n° 139, Bairro Centro, CEP n° 64.855-000, no Município de Antônio Almeida, no Estado do Piauí, neste ato representado por sua Sócia-Administradora, Sra. **HORTÊNCIA COLEHO DE SÁ**, CPF n° 265.053.393-53.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa de Licitação n° 010/2024, instruída através do Processo Administrativo n° 021/2024– CPL/PMAA, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo a Dispensa de Licitação n° 010/2024 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 021/2024 – PMAA, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 87
RUBRICA

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R$ 57.914,00 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E QUATORZE REAIS), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

Ord.	Descrição do item	especificação	Und	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Adesivos	Vinil	m2	25	90,00	2250,00
2	Banner/Lona	Lona	M²	50	90,00	4500,00
3	Cartilhas educativas	Tam A4-com 4 folhas vinco e grampo	Und	500	7,50	3750,00
4	Certificados	Tam A4 - Papel Comum 180g	Und	500	1,50	750,00
5	Convites	Tam 15x21cm - Papel Couchê 250g	Und	700	1,50	1050,00
6	Credenciais para eventos	Tam 9x12cm - Papel offset 250g com furo e cordão	Und	300	3,50	1050,00
7	Encadernação	Espiral	und	250	8,00	2000,00
8	Envelopes saco com timbre	Tam 24x34cm - papel comum 75g	Und	1.000	1,95	1950,00
8	Fichas de protocolo	sulfite 180g	und	1000	0,25	250,00
10	Folder´s	Tam 21x29,7cm papel Couchê 115g c/ dobras	Und	300	1,80	540,00
11	Informativos	Tam 10x15cm Papel Couchê 80g	Und	500	0,55	275,00
12	Painel lonado(placa metal + lona)	Metal + lona	m2	10	330,00	3300,00
13	Panfletos	Tam 15x21 papel couchê 90g	Und.	500	0,70	350,00
14	Pasta personalizada	Tam A3 - papel comum 180g c/ vinco	Und	500	4,50	2250,00
15	Placas personalizadas em Acrílico	Acrílico trabalhado	Und	30	42,00	1260,00
16	Placas de identificação em PVC	Placas de em PVC	und	50	26,00	1300,00
17	Reprodução xerográfica	Papel sulfite	und	5000	0,55	2750,00
18	Revista pedagógica	Papel couche 150g c/ miolo 48pag c/ vinco e grampo	und	100	43,84	4384,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei n° 14.133/21 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 107 da Lei n° 14.133/21, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 83
RUBRICA

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Antônio Almeida/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária:

FONTE DOS RECURSOS		
FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, CIDE, PAIF, FUS, FMS, PNAE, PDDE, FUNDEB 30% e demais Recursos Próprios		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**PROJETO-ATIVIDADE:**	**NATUREZA DA DESPESA:**
02.02.00	2003	3.3.90.30.00
02.03.00	2008 /2011 /2012 /2013	3.3.90.30.00
02.04.00	2017 /2018	3.3.90.30.00
02.05.00	2026 /2028 /2029	3.3.90.30.00
02.12.00	2052	3.3.90.30.00
02.11.00	2051	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 94
RUBRICA

material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Antônio Almeida/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 85
RUBRICA

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei n° 14.113/21.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 86
RUBRICA

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

R = V x I - Io = onde:
Io
R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme previsto na Lei nº 14.113/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 14.113/21, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 97

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no CRC, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades da Lei, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 88

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.113/21.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas na Lei n° 14.113/21.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 14.113/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei n° 14.113/21; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 99

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto na Lei n° 14.113/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 176, parágrafo único e inciso I, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Marcos Parente/PI (Termo Judiciário: Antônio Almeida/PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Antônio Almeida/PI, 19 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA
Sr. MARCELO TOLEDO LAURINI
Contratante

Hortencia Coelho de Sá
KATH DIGITAL- ME, CNPJ n° 24.585.891/0001-53
Sra. Hortência Coelho de Sá
CPF n° 265.053.393-53.
Contratada

Testemunhas:

01 – Nome: Alison Pinto da Silva
CPF: 015368153 03

02 – Nome: Jardison Borges Abad
CPF: 800.045.553-68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 90
RUBRICA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 021/2024 – CPL/PMMA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 010/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI.

CONTRATADO: KATH DIGITAL- ME, CNPJ n° 24.585.891/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 57.914,00 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E QUATORZE REAIS).

FONTE DOS RECURSOS		
FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, CIDE, PAIF, FUS, FMS, PNAE, PDDE, FUNDEB 30% e demais Recursos Próprios		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**PROJETO-ATIVIDADE:**	**NATUREZA DA DESPESA:**
02.02.00	2003	3.3.90.30.00
02.03.00	2008 /2011 /2012 /2013	3.3.90.30.00
02.04.00	2017 /2018	3.3.90.30.00
02.05.00	2026 /2028 /2029	3.3.90.30.00
02.12.00	2052	3.3.90.30.00
02.11.00	2051	3.3.90.30.00

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUBSCRITORES: MARCELO TOLEDO LAURINI CNPJ n° 06.554.018/0001-11 E KATH DIGITAL- ME, CNPJ n° 24.585.891/0001-53

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 93
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:030E74EF518EB01F

BRASILEIRA

PORTARIA Nº 086/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Jesus Lane Ramos e Silva Lopes CPF: 745.841.463-49 para o cargo de Coordenadora de Desempenho e Avaliações Externas da Escola Municipal Gil de Sousa Meneses do Município de Brasileira/PI.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 11 dias do mês de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira – PI
18 de março de 2024

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Id:167C41846F1AB2AA

BRASILEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 30/2024.
Dispensa de Licitação nº 009/2024,
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II, da Lei 14.133/2021,
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.
Interessado: Município de Brasileira-PI
Contratante: Município de Brasileira-PI.
Contratado: 43.700.532 Alisson Gabriel de Lima Oliveira), empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 43.700.532/0001-44, com sede na Av coronel Costa Araujo, nº 2355, Bairro de Fatima na cidade de Teresina-PI, representada neste ato por Alisson Gabriel de lima Oliveira, Sócio Administrador, RG 05835502538 SSP-PI, CPF 000.408.173-00.
Valor Global: R$ 53.176,00 (cinquenta e três mil e cento e setenta e seis reais).
Data da Assinatura: 18 de Março 2024.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS/PFEBE

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Id:13B5B693B406B2C4

BRASILEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 025/2024.
Procedimento Licitatório: nº 009/2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA- PI E SUAS SECRETARIAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI
Contratado: B. V. INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA – QUALITY MOVEIS, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 25.247.186/0001-09.
Valor global: R$ 97.227,96 (noventa e sete mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)
Data da Assinatura: 14/03/2024.
Validade: 12 (doze) meses.
Recursos: Fpm, ICMS,Tributos, 25%, Qse, Fnas, Fus, Cofinanciamento, Invest. Saúde Custeio, Hospital e Outros.

Id:073845586A2CAF29

Prefeitura Municipal de
ANTÔNIO ALMEIDA
CNPJ Nº 06.554.018/0001-11
Praça Agostinho Vanko, 67 - centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2024 – CPL/PMMA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI.

CONTRATADO: KATH DIGITAL- ME, CNPJ nº 24.585.891/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 57.914,00 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E QUATORZE REAIS).

FONTE DOS RECURSOS		
FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, CIDE, PAIF, FUS, FMS, PNAE, PDDE, FUNDEB 30% e demais Recursos Próprios		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	PROJETO-ATIVIDADE:	NATUREZA DA DESPESA:
02.07.00	2003	3.3.90.30.00
02.08.00	2008 /2011 /2012 /2013	3.3.90.30.00
02.04.00	2017 /2018	3.3.90.30.00
02.05.00	2026 /2028 /2029	3.3.90.36.00
02.12.00	2052	3.3.90.36.00
02.11.00	2053	3.3.90.36.00

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUBSCRITORES: MARCELO TOLEDO LAURINI CNPJ nº 06.554.018/0001-11 E KATH DIGITAL- ME, CNPJ nº 24.585.891/0001-53

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 92
RUBRICA

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 021/2024– CPL/PMAA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 010/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 018/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, informa ao certame acima referenciado, da alteração, das ALTERAÇÃO VALORES PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, Processo Administrativo nº 021/2024, publicado no DOM de **20.04.2024 Edição VXXXI**.

No texto **ONDE SE LÊ** **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO**

Ord.	Descrição do item	especificação	Und	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Adesivos	Vinil	m2	25	90,00	2250,00
2	Banner/Lona	Lona	M²	50	90,00	4500,00
3	Cartilhas educativas	Tam A4-com 4 folhas vinco e grampo	Und	500	7,50	3750,00
4	Certificados	Tam A4 - Papel Comum 180g	Und	500	1,50	750,00
5	Convites	Tam 15x21cm - Papel Couchê 250g	Und	700	1,50	1050,00
6	Credenciais para eventos	Tam 9x12cm - Papel offset 250g com furo e cordão	Und	300	3,50	1050,00
7	Encadernação	Espiral	und	250	8,00	2000,00
8	Envelopes saco com timbre	Tam 24x34cm - papel comum 75g	Und	1.000	1,95	1950,00
8	Fichas de protocolo	sulfite 180g	und	1000	0,25	250,00
10	Folder´s	Tam 21x29,7cm papel Couchê 115g c/ dobras	Und	300	1,80	540,00
11	Informativos	Tam 10x15cm Papel Couchê 80g	Und	500	0,55	275,00
12	Painel lonado(placa metal + lona)	Metal + lona	m2	10	330,00	3300,00
13	Panfletos	Tam 15x21 papel couchê 90g	Und.	500	0,70	350,00
14	Pasta personalizada	Tam A3 - papel comum 180g c/ vinco	Und	500	4,50	2250,00
15	Placas personalizadas em Acrílico	Acrílico trabalhado	Und	30	42,00	1260,00
16	Placas de identificação em PVC	Placas de em PVC	und	50	26,00	1300,00
17	Reprodução xerográfica	Papel sulfite	und	5000	0,55	2750,00
18	Revista pedagógica	Papel couche 150g c/ miolo 48pag c/ vinco e grampo	und	100	43,84	4384,00

LEIA-SE: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 93
RUBRICA

Ord.	Descrição do item	especificação	Und	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Adesivos	Vinil	m2	45	90,00	4050,00
2	Banner/Lona	Lona	M^2	70	90,00	6300,00
3	Cartilhas educativas	Tam A4-com 4 folhas vinco e grampo	Und	1000	7,50	7500,00
4	Certificados	Tam A4 - Papel Comum 180g	Und	1000	1,50	1500,00
5	Convites	Tam 15x21cm - Papel Couchê 250g	Und	980	1,50	1470,00
6	Credenciais para eventos	Tam 9x12cm - Papel offset 250g com furo e cordão	Und	400	3,50	1400,00
7	Encadernação	Espiral	und	700	8,00	5600,00
8	Envelopes saco com timbre	Tam 24x34cm - papel comum 75g	Und	1.500	1,95	2925,00
8	Fichas de protocolo	sulfite 180g	und	1040	0,25	260,00
10	Folder´s	Tam 21x29,7cm papel Couchê 115g c/ dobras	Und	300	1,80	540,00
11	Informativos	Tam 10x15cm Papel Couchê 80g	Und	500	0,55	275,00
12	Painel lonado(placa metal + lona)	Metal + lona	m2	25	330,00	8250,00
13	Panfletos	Tam 15x21 papel couchê 90g	Und.	500	0,70	350,00
14	Pasta personalizada	Tam A3 - papel comum 180g c/ vinco	Und	1000	4,50	4500,00
15	Placas personalizadas em Acrílico	Acrílico trabalhado	Und	90	42,00	3780,00
16	Placas de identificação em PVC	Placas de em PVC	und	80	26,00	2080,00
17	Reprodução xerográfica	Papel sulfite	und	5000	0,55	2750,00
18	Revista pedagógica	Papel couche 150g c/ miolo 48pag c/ vinco e grampo	und	100	43,84	4384,00
Total						**57.914,00**

Antônio Almeida – PI, 04 de ABRIL de 2024.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
FL
RUBRICA

Id:030E73924E326739

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001.0001847/2024

Pregão Eletrônico nº. 018/2024

Interessado: Municipio de Água Branca (PI)
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos.
Cadastramento das Propostas: até 17 de abril de 2024 às 07h30min.
Abertura das Propostas: 17 de abril de 2024, a partir das 10h01min.
Fase de Disputa de Lances: 17 de abril de 2024, a partir das 10h02min.
Formulação de consultas e obtenção do Edital:
Endereço Eletrônico: https://www.comprasmunicipaispmab.com.br/ e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Endereço da Sala da CPL: Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca-PI.
Endereço de Correio Eletrônico: cpl.pmaguabranca@gmail.com
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Água Branca (PI), 04 de abril de 2024.

André Lucas Andrade Pereira
Pregoeiro

Id:089B8973C45A675E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001.0009481/2024

Pregão Eletrônico nº. 019/2024

Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos.
Cadastramento das Propostas: até 17 de abril de 2024 às 07h30min.
Abertura das Propostas: 17 de abril de 2024, a partir das 11h01min.
Fase de Disputa de Lances: 17 de abril de 2024, a partir das 11h02min.
Formulação de consultas e obtenção do Edital:
Endereço Eletrônico: https://www.comprasmunicipaispmab.com.br/ e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Endereço da Sala da CPL: Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca-PI.
Endereço de Correio Eletrônico: cpl.pmaguabranca@gmail.com
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Água Branca (PI), 04 de abril de 2024.

André Lucas Andrade Pereira
Pregoeiro

Id:01AB2E19F0A86575

Prefeitura Municipal de
ANTÔNIO ALMEIDA
CNPJ Nº 06.554.018/0001-11
Praça Agostinho Verás, 67 - centro
CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2024– CPL/PMAA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, informa ao certame acima referenciado, da alteração, das ALTERAÇÃO VALORES PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, Processo Administrativo nº 021/2024, publicado no DOM de **20.04.2024 Edição VIXXII**.

No texto **ONDE SE LÊ** CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

Ord.	Descrição do Item	especificação	Und	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Adesivos	Vinil	m2	25	90,00	2250,00
2	Banner/Lona	Lona	M²	50	90,00	4500,00
3	Cartilhas educativas	Tam A4-com 4 folhas vinco e grampo	Und	500	7,50	1750,00
4	Certificados	Tam A4 - Papel Comum 180g	Und	500	1,50	750,00
5	Convites	Tam 15x21cm - Papel Couché 250g	Und	700	1,50	1050,00
6	Credenciais para eventos	Tam 9x12cm - Papel offset 250g com furo e cordão	Und	300	3,50	1050,00
7	Encadernação	Espiral	und	750	8,00	2000,00
8	Envelopes saco com timbre	Tam 24x34cm - papel comum 75g	Und	1.000	1,95	1950,00
9	Fichas de protocolo	sulfite 180g	und	1000	0,25	250,00
10	Folder's	Tam 21x29,7cm papel Couché 115g c/ dobras	Und	900	1,80	540,00
11	Informativos	Tam 10x15cm Papel Couché 80g	Und	500	0,55	275,00
12	Painel lonaso(placa metal + lona)	Metal + lona	m2	10	330,00	3300,00
13	Panfletos	Tam 15x21 papel couchê 90g	Und	500	0,70	350,00
14	Pasta personalizada	Tam A3 - papel comum 180g c/ vinco	Und	500	4,50	2250,00
15	Placas personalizadas em Acrílico	Acrílico trabalhado	Und	90	42,00	1260,00
16	Placas de identificação em PVC	Placas de em PVC	und	50	26,00	1300,00
17	Reprodução xerográfica	Papel sulfite	und	5000	0,55	2750,00
18	Revista pedagógica	Papel couche 150g c/ miolo 48pag c/ vinco e grampo	und	100	43,84	4384,00

LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

Prefeitura Municipal de
ANTÔNIO ALMEIDA
CNPJ Nº 06.554.018/0001-11
Praça Agostinho Verás, 67 - centro
CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

Ord.	Descrição do Item	especificação	Und	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Adesivos	Vinil	m2	45	90,00	4050,00
2	Banner/Lona	Lona	M²	70	90,00	6300,00
3	Cartilhas educativas	Tam A4-com 4 folhas vinco e grampo	Und	1000	7,50	7500,00
4	Certificados	Tam A4 - Papel Comum 180g	Und	1000	1,50	1500,00
5	Convites	Tam 15x21cm - Papel Couché 250g	Und	980	1,50	1470,00
6	Credenciais para eventos	Tam 9x12cm - Papel offset 250g com furo e cordão	Und	400	3,50	1400,00
7	Encadernação	Espiral	und	700	8,00	5600,00
8	Envelopes saco com timbre	Tam 24x34cm - papel comum 75g	Und	1.500	1,95	2925,00
9	Fichas de protocolo	sulfite 180g	und	1040	0,25	260,00
10	Folder's	Tam 21x29,7cm papel Couché 115g c/ dobras	Und	900	1,80	540,00
11	Informativos	Tam 10x15cm Papel Couché 80g	Und	500	0,55	275,00
12	Painel lonaso(placa metal + lona)	Metal + lona	m2	25	330,00	8250,00
13	Panfletos	Tam 15x21 papel couchê 90g	Und.	500	0,70	350,00
14	Pasta personalizada	Tam A3 - papel comum 180g c/ vinco	Und	1000	4,50	4500,00
15	Placas personalizadas em Acrílico	Acrílico trabalhado	Und	90	42,00	3780,00
16	Placas de identificação em PVC	Placas de em PVC	und	80	26,00	2080,00
17	Reprodução xerográfica	Papel sulfite	und	5000	0,55	2750,00
18	Revista pedagógica	Papel couche 150g c/ miolo 48pag c/ vinco e grampo	und	100	43,84	4384,00
	Total					57.814,00

Antônio Almeida - PI, 04 de ABRIL de 2024.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Agente de Contratação